



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena

OFÍCIO SEI Nº 4966/2025/MPI

Brasília, 11 de agosto de 2025.

À Vossa Magnificência,
Reitora Ana Beatriz de Oliveira,
Reitora da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar,
Rodovia Washington Luís, KM 235, São Carlos - SP,
13565-905, São Paulo (SP), telefone: (16) 3351-9793,
biaoliveira@ufscar.br

Assunto: Emenda Parlamentar - Execução da emenda 32280015. Autorização de Plano de Trabalho Complementar – Utilização de Rendimentos Financeiros.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 15000.001100/2024-14.

À Magnífica Reitora Ana Beatriz de Oliveira,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, em cumprimento às atribuições conferidas à Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (SEGAT/MPI) e nos termos do Termo de Execução Descentralizada nº 67/2024, relativo ao projeto piloto *"Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem viver nas Terras Indígenas Jaraguá (São Paulo) e Tenondé Porã (São Bernardo do Campo)"*, comunicamos que, após análise técnica do plano de trabalho complementar submetido por esta UFSCAR, **foi autorizada a utilização dos rendimentos financeiros auferidos para o custeio de despesas de viagem necessárias à execução das visitas técnicas e demais ações previstas** no referido plano.

2. Renovando os votos de estima e consideração, nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas através do telefone (61) 2020-1975 e do e-mail degat.mpi@povosindigenas.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

I - Nota Técnica 429 (52239672)

Documento assinado eletronicamente

CEIÇA PITAGUARY

Secretária Nacional de Gestão Ambiental e Territorial e Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Alves Feitosa, Secretário(a)**, em 11/08/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52921954** e o código CRC **EC28CB42**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-400 - Brasília/DF
- e-mail; segat.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.001100/2024-14.

SEI nº 52921954



Nota Técnica SEI nº 429/2025/MPI

Assunto: Análise Técnica. Utilização de Rendimentos de Aplicação Financeira em Despesas de Viagem. Projeto Piloto PNGATI. Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã. Plano de Trabalho Complementar TED nº 67/2024.

Senhor Diretor,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise técnica da solicitação apresentada pela Fundação Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio do Ofício nº 20/2025/CCult/ProEx (52193887) para autorização do uso de rendimentos de aplicação financeira, no valor estimado de R\$ 86.810,642, para custear despesas de viagem no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED).

ANÁLISE

2. O TED em tela, com recursos de R\$ 3.000.000,00, tem por objeto o projeto piloto "Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem viver nas Terras Indígenas Jaraguá (São Paulo) e Tenondé Porã (São Bernardo do Campo) no âmbito da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)".

3. A unidade descentralizada apresentou um plano de trabalho complementar (52193975) detalhando a aplicação dos recursos em viagens, com o objetivo de dar continuidade às visitas técnicas, reuniões e ações de execução direta junto às comunidades indígenas, que são cruciais para o cumprimento das metas pactuadas.

4. No que diz respeito aos rendimentos de aplicação financeira, o Termo de Execução Descentralizada - TED 67 (47192667) prevê:

4.2 Da unidade descentralizada

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

5. A cláusula não impede a utilização dos rendimentos durante a vigência do TED para execução do objeto, constituindo garantia de devolução apenas nas hipóteses específicas de encerramento ou irregularidades.

6. A questão central consiste em determinar se os rendimentos auferidos podem ser legitimamente aplicados no financiamento das visitas técnicas previstas no objeto do TED.

7. O Plano de Trabalho (47214307) que fundamenta o TED, estabelece uma metodologia de execução eminentemente participativa e que exige a presença constante da equipe da UFSCar nos territórios.

8. Cada tekoa possui dinâmicas sociais, ambientais e culturais específicas que demandam abordagens diferenciadas, justificando a necessidade de múltiplas visitas técnicas para adequada compreensão e resposta às demandas locais.
9. A natureza das ações planejadas torna as viagens um **custo direto e indispensável**, e não uma despesa administrativa acessória.
10. Os seguintes objetivos específicos, metas e ações demonstram a essencialidade dos deslocamentos:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Desenvolver modelos de soluções de acesso a água **junto às comunidades** das Terras Indígenas Tenondé Porã e Jaraguá [...]

2. Elaborar estudos de viabilidade, **em conjunto com as comunidades** [...]

METAS

[...]

Meta 2 - Diagnóstico e Elaboração do Plano de Ação Baseado na PNGATI - 2 Terras Indígenas

Ação 2.1 - **Visitas aos tekoas e reuniões com os coletivos para Plano de Ação em conjunto com a comunidade**

[...]

META 3 - Implementação inicial dos Planos de Ação e de Aquisição com os produtores nos tekoas

[...]

Ação 3.2 - **Visitas às aldeias e reuniões com os coletivos para execução do Plano de Ação em conjunto com a comunidade.**

11. Fica evidente que a execução do projeto é inviável sem o deslocamento contínuo da equipe para as Terras Indígenas Tenondé Porã e Jaraguá, esta última composta por sete tekoas (aldeias). As atividades de diagnóstico, planejamento conjunto, implementação de soluções de acesso à água, restauração vegetal e capacitação dependem intrinsecamente da interação presencial e da construção de confiança com as comunidades.

12. No concernente às alterações do TED, a legislação aplicável (Decreto nº 10.426/2020) prevê que:

Art. 15. **O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.**

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. Feita a análise da solicitação, constata-se que a proposta da UFSCar está em conformidade com o objeto do Termo de Execução descentralizada, já que as visitas técnicas são metodologicamente essenciais para execução do projeto piloto PNGATI, o valor solicitado é proporcional e adequado à complexidade territorial e a iniciativa fortalece a autonomia indígena e a gestão territorial participativa.

CONCLUSÃO

14. Do ponto de vista técnico e finalístico, esta unidade considera a solicitação da UFSCar **pertinente** para o bom andamento e o sucesso do TED nº 67/2024.

15. As despesas de viagem não são um custo acessório, mas sim um importante meio para a execução das metas centrais do projeto, alinhadas à

metodologia participativa exigida pela Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

RECOMENDAÇÃO

16. Diante do exposto, esta área técnica **manifesta-se favoravelmente** à demanda e recomenda:

17. A **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho 2 (PT2) nº 1/2025/CCult/ProEx (52193975), autorizando a utilização dos rendimentos financeiros para o custeio das despesas de viagem detalhadas no documento.

18. A autorização fica **condicionada** ao cumprimento dos seguintes requisitos:

18.1. Descrição detalhada das atividades de capacitação e formação;

18.2. Cronograma específico das visitas técnicas;

18.3. Justificativa da necessidade de presença física;

18.4. Demonstração da relação direta com o objeto do TED; e

18.5. Documentação probatória contendo, de forma pormenorizada, todos os gastos efetuados.

19. O acompanhamento, por parte da equipe gestora do TED neste Ministério, da execução das visitas e dos resultados alcançados, conforme os relatórios de cumprimento do objeto.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Analista Técnico Administrativo

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

SAMMY OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Promoção do Bem Viver Indígena - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Pereira da Silva**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/07/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sammy Regina Mourão Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 15/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52239672** e o código CRC **80B3E7C7**.

Referência: Processo nº 15000.001100/2024-14.

SEI nº 52239672



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CULTURA - CCult/ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8947 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 28/2025/CCult/ProEx

São Carlos, 27 de agosto de 2025.

Para:

Conselho de Administração

Assunto: Atualização orçamentária do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a UFSCar no âmbito do projeto denominado Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)

Prezados(as) Senhores(as),

Solicito, por gentileza, a apreciação do Conselho de Administração acerca da atualização orçamentária do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a UFSCar no âmbito do projeto denominado Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

A alteração apresentada refere-se a aplicação dos recursos de rendimentos do projeto nas despesas de viagens que estão sendo realizadas para a execução do mesmo.

A autorização do Ministério dos Povos Indígenas para a utilização dos rendimentos do projeto para custar as despesas de viagens consta no documento 1948385.

A planilha orçamentária já com a atualização indicada se encontra no documento 1970931

Atenciosamente,

Tec. Dr. Djalma Ribeiro Junior
Técnico de Laboratório - Audiovisual
Coordenadoria de Cultura
UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Técnico(a) de Laboratório/Audiovisual**, em 27/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1965444** e o código CRC **5175E735**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.038467/2024-46

SEI nº 1965444

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Identificação do Projeto

Coordenador: Djalma Ribeiro Junior

Unidade: CCult

Título: Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem viver nas Terras Indígenas Jaraguá (São Paulo) e Tenondé Porã (São Bernardo do Campo) no âmbito da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)

Processo ProEx: (Proj. FAI nº) - Projeto: 16580 - UFSCar nº 68/2024 - ProExnº23112.039480/2024-12

Alíneas Relativas a Execução e/ou Investimentos		
1810 Prestação de Serviços : Pessoa Física	Realização de serviços na área de segurança hídrica, conforme diagnóstico elaborado e demais serviços no escopo do projeto	82.401,12
1900 Material de Consumo Nacional	Aquisição de materiais de insumos e manutenções para acesso à água, restauração e plantio; aquisição de materiais de construção para reformas de espaços com potencial para turismo de base comunitária, banheiros coletivos e cozinhas comunitárias	250.000,00
2060 Material Permanente Nacional	Ferramentas para execução das ações que serão doadas para as comunidades atendidas	150.000,00
2170 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Elaboração de relatório com o levantamento fundiário de áreas vulneráveis no entorno das Terras Indígenas	40.907,40
2170 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Elaboração de relatório com os estudos de viabilidade técnico-econômica para retirada de eucalipto e pinus e posterior restauração vegetal em áreas das Terras Indígenas	40.907,40
2170 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Realização de serviços na área de segurança hídrica, conforme diagnóstico elaborado	1.467.000,00
2570 Despesas de Viagens: Translado	Realização de visitas técnicas, reuniões com as comunidades, implementações de ações nos territórios	80.000,00
2570 Despesas de Viagens: Translado	Realização de visitas técnicas, reuniões com as comunidades, implementações de ações nos territórios	135.519,32
SUBTOTAL 1 (Execução e/ou Investimentos)		2.246.735,24

Alíneas Relativas a Benefícios		
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa por 12 meses no valor de R\$ 4.285,50 para gestão interinstitucional e coordenação institucional	51.426,00
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa por 12 meses no valor de R\$ 4.239,60 para gestão executiva do projeto	50.875,20
1850 Bolsa PIDICT	2 bolsas por 12 meses no valor de R\$ 2.494,20 para coordenação de projeto em acesso a água	59.860,80
1850 Bolsa PIDICT	2 bolsas por 12 meses no valor de R\$ 1.489,03 para coordenação de atividades de segurança e soberania alimentar	35.736,72
1850 Bolsa PIDICT	2 bolsas por 12 meses no valor de R\$ 1.489,03 para coordenação de atividades de economia solidária e empreendedorismo social	35.736,72
1850 Bolsa PIDICT	3 bolsas por 12 meses no valor de R\$ 1.489,03 para coordenação de atividades de restauração, sociobiodiversidade e plantio	53.605,08
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa por 12 meses no valor de R\$ 1.489,03 para coordenação de atividades de processos educativos, formação e capacitação	17.868,36
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa por 12 meses no valor de R\$ 2.494,20 para gestão social e estratégica do projeto	29.930,40
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa por 12 meses no valor de R\$ 2.494,20 para gestão das atividades de extensão rural e tecnologias	29.930,40
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa para estudante de graduação por 12 meses no valor de R\$ 800,10 para apoio da gestão social estratégica de projetos, programação de atividades e compras; suporte no planejamento e monitoramento das atividades de todas as frentes de atuação do projeto.	9.601,20
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa para estudante de graduação por 12 meses no valor de R\$ 800,10 para apoio no suporte técnico das atividades de extensão relativas agroecologia, agronomia e insumos biológicos	9.601,20
1850 Bolsa PIDICT	1 bolsa para estudante de graduação por 12 meses no valor de R\$ 800,10 para apoio no suporte técnico das atividades de educação, formação e capacitação	9.601,20
1850 Bolsa PIDICT	2 bolsas para estudantes de graduação por 12 meses no valor de R\$ 800,10 para apoio no suporte técnico das atividades de geração de trabalho e renda	19.202,40
1850 Bolsa PIDICT	2 bolsas para estudantes de graduação por 12 meses no valor de R\$ 800,10 para apoio no suporte técnico das atividades de extensão em segurança alimentar e processamento de alimentos	19.202,40
1850 Bolsa PIDICT	2 bolsas para estudantes de graduação por 12 meses no valor de R\$ 800,10 para apoio no suporte técnico a projetos de restauração florestal, agroecologia e meliponicultura	19.202,40
1850 Bolsa PIDICT	3 bolsas para estudantes de graduação por 12 meses no valor de R\$ 800,10 para apoio no suporte técnico das atividades de acesso a água e de monitoramento ambiental	28.803,60
SUBTOTAL 2 (Benefícios)		480.184,08

SUBTOTAL 3 (execução/investimento + benefícios) 2.726.919,32

RUBRICAS INSTITUCIONAIS	
2370 Despesas Operacionais e Administrativas - DOA / FAI	300.000,00
2381 Ressarcimento Recurso Público - ProACE	45.000,00
2381 Ressarcimento Recurso Público - CCN	30.000,00
2391 Retribuição UFSCar - ProEx	33.300,00
SUBTOTAL (Rubricas Institucionais)	408.300,00

CUSTO TOTAL (SUBTOTAL + TOTAL CUSTOS)

3.135.219,32 - 3.135.219,32



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 321/2025/GR

São Carlos, 28 de agosto de 2025.

Para:

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Coordenadoria da Cultura/ProEx

Assunto: Parecer referente as demandas encaminhadas no Ofício 28

Prezado Dr. Djalma Ribeiro Jr.

Considerando a documentação comprovatória do financiador autorizando a utilização do recurso para custeio de despesas em viagens, apresentada em anexo (1948385), e a urgência da tramitação institucional desta mudança para a efetiva implementação no uso dos recurso, informo:

Aprovar "ad referendum" a solicitação de mudança do plano de trabalho tramitada em documentação anexa (1965444) e organizada na Planilha Orçamentária atualizada, apresentada no corpo do processo (1970931).

À disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

Maria de Jesus Dutra dos Reis

Reitora em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Reitor(a) em Exercício**, em 28/08/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1972802** e o código CRC **15B71745**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.038467/2024-46

SEI nº 1972802

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019